



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000154

**DECRETO Nº 11.222, DE 26 DE MARÇO DE 2007**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no Bairro Independência

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.515/07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, com áreas 168,15 m<sup>2</sup>, 39,53 m<sup>2</sup>, 40,57 m<sup>2</sup>, 1,39 m<sup>2</sup> necessárias à melhoria do sistema viário localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, esquina com a Avenida Independência, Bairro Independência, que constam pertencer a Ângelo Marson, a saber:

**“Área 1 - Prédio nº 1850 - BC. 34.040.010.001.**

Inicia-se no ponto 1, ponto este distante 3,78m do alinhamento da Avenida Independência, no seu lado de numeração par, daí segue do ponto 1 com 8,40m até o ponto 2, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 4,50m e desenvolvimento de 4,62m até o ponto 3, daí deflete à direita e segue com 7,41m até o ponto 4, daí deflete à direita e segue 8,39m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue 9,55m até o ponto 6; confrontando neste trecho (1-6) com a Avenida Francisco Alves Monteiro, daí deflete à esquerda e segue com 5,21m até o ponto 12, confrontando com a área 2, prédio nº. 11, de propriedade de Ângelo Marson; daí deflete à esquerda e segue com 13,38m até o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue com 18,63m até o ponto 14, daí deflete à direita e segue 3,27m até o ponto 15, daí deflete à direita e segue 2,86m até o ponto 1 inicial, confrontando neste trecho (12-1) com a área remanescente do prédio nº. 1850, de propriedade de Ângelo Marson, perfazendo no perímetro acima uma área de 168,15m<sup>2</sup>.

**Área 2 - Prédio nº. 11 - BC. 34.040.025.001.**

Inicia-se no ponto 6, distante 57,15m do marco zero da presente descrição, marco este situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Francisco Alves Monteiro com o alinhamento da Avenida Independência, daí segue 9,74m até o ponto 7, confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro, daí deflete à esquerda e segue 3,37m até o ponto 11, confrontando com a área 3 do prédio nº. 1850, de propriedade de Ângelo Marson, daí deflete à esquerda e segue 10,51m até o ponto 12, confrontando com a área remanescente do prédio nº. 11, de propriedade de Ângelo Marson, daí deflete à esquerda e segue 5,21m até o ponto 6 inicial, confrontando a área 1, prédio nº. 1850, de propriedade de Ângelo Marson perfazendo no perímetro acima uma área de 39,53m<sup>2</sup>.

**Área 3 - Prédio nº. 1850 - BC. 34.040.010.001.**

Inicia-se no ponto 7, distante 66,64m do marco zero da presente descrição, marco este situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Francisco Alves Monteiro com o alinhamento da Avenida Independência, daí segue 7,07m até o ponto 8, daí deflete à direita e segue 22,94m até o

*RPB*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000155

ponto 9, confrontando neste trecho (7-9) com a Avenida Francisco Alves Monteiro, daí deflete à esquerda e segue 10,13m até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue 18,33m até o ponto 11, confrontando neste trecho (9-11) com a área remanescente do prédio nº. 1850, de propriedade de Ângelo Marson, daí deflete à esquerda e segue 3,37m até o ponto 7 inicial, confrontando com a área 2, prédio nº. 11, de propriedade de Ângelo Marson, perfazendo no perímetro acima uma área de 40,57m<sup>2</sup>.

**Área 4 - Prédio nº. 1850 - BC. 34.040.010.001.**

Inicia-se no ponto 16, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Independência, no seu lado de numeração par, daí segue 1,43m até o ponto 17, daí deflete à esquerda e segue 1,31m até o ponto 18, confrontando neste trecho (16-18) com a Avenida Francisco Alves Monteiro; daí deflete à esquerda e segue 2,17m até o ponto 19; daí deflete à direita e segue com 1,14m até o ponto 20; confrontando neste trecho (18-20) com a área remanescente do prédio nº. 1850, de propriedade de Ângelo Marson; daí deflete à esquerda e segue 1,23m até o ponto 16 inicial, confrontando com a Avenida Independência, perfazendo no perímetro acima uma área de 1,39m<sup>2</sup>.

**Art. 2º-** As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2336/A anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 11.195, de 05 de março de 2007 e 11.206 de 14 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de março de 2007.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**